ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

III-N-5) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 60/2014 (CIA 0123620-18.2013.8.11.0000) - COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS - Processo Sobrestado

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura, Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 60/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: **0123620-18.2013.8.11.0**

Data Autuação: 10/10/2013 - quinta-feira **Volume:**

Assunto: "C.I. n. 168/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, n encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gauchos

Partes do Processo

Solicitante: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JUNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI - Coordenadora Administrativa

Usuário: 6118 **Arquivado em:** / **por**

Sistema CIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 168/2013-DMP

Cuiabá, 8 de agosto de 2013

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de PORTO DOS GAUCHOS, por intermédio do Of. 084/2009/DF (CIA. 056351/09) bem como Of. nº. 043/2008/DF (CIA. 024206/08) com cópia da referida Escritura.

Encaminhamos ainda Of. 061/2010/DAF, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gauchos informando o valor venal do imóvel.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Junior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido _____ em 20/08/2013.

copiar

TJ/MT
Fls 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT. Av. Diamantino, 1487, Cx. Postal 24 - Fone (066) 526-1360/1239

Ofício nº 043//2008/DF Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2008.

Resposta: **Ofício Circular nº 005/2008/PRES.**

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:024206-PTG/08
Data: 18/03/08 15:20
Nat. 11122
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, em resposta ao Ofício em epígrafe, para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Escritura Pública de Doação do Imóvel onde se encontra edificado o prédio do Fórum dessa Comarca.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de distinta consideração.

Cordialmente,

Helícia Vitti Lourenço
Juíza de Direito

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
DD. Presidente do Conselho da Magistratura do
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

RECEBIMENTO
Em 11/03/01
às 15:15 hs

Recebemos 12 / 03 / 2010
Bruna Baronio 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 04

199 90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA E MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

DISTRITO DA SEDE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

C. G. C. 01.266.899/0001-51

Avenida Dona Leopoldina, 1060 - Caixa Postal, 07 - CEP 78550

WALTER ISERNHAGEN
TABELIÃO

MARIA HELENA WILKE ISERNHAGEN
SUBSTITUTA

URSULA ISERNHAGEN DE ALMEIDA
ESCREVENTE

Escritura de DOAÇÃO

2º Traslado

Livro 02 (dois) Fls. 86 / 87

Outorgantes COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S.A. "CONOMALI"

CARTORIO DO 1º OFICIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
MARIA H. W. ISERNHAGEN
Substituta
URSULA I. de Almeida
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS
ESTADO DE MATO GROSSO

Outorgados O ESTADO DE MATO GROSSO

Imóvel QUADRA Nº37-A (trinta e setE a)

Área 10.000 m2.

Localização Nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúches-MT

Data da Escritura - 28 de dezembro de 1.979

Data ~~Ad/Aquisição~~ deste 2º Traslado: 04 de outubro de 1.990.

Valor Cr$ - 200.000,00

O REGISTRO DO IMÓVEL É SUA GARANTIA

Cartório do 1º Ofício Porto dos Gaúchos - MT

TJ/MT Fls. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Cartório do 1º Ofício

2º TRASLADO

Escritura da DOAÇÃO que faz: COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A "CONOMALI", ao ESTADO DE MATO GROSSO, como abaixo se declaram:

ÁREA DE 10.000 m2. VALÔR - Cr$-200.000,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de doação virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro / do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979), da era Cristã, nesta cidade e Município de Porto dos Gaúchos, Comarca de / Diamantino, Estado de Mato Grosso, em cartório, perante mim tabelião do Ofício Único da sede, e das testemunhas no final nomeadas e assinadas, compareceu como outorgante doadora a COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A "CONOMALI"- CGC/MF.nº03.464.807 /0001-73, com sede na Capital deste Estado, à Avenida Tenente / Coronel Duarte, nº1003, com escritório à Avenida Dnª.Leopoldina s/n, nesta cidade, representada por seu Diretor sr. GUILHERME / MEYER, brasileiro, casado, colonizador, portador da cédula de identidade RG-158.452-MT., CPF nº006.726.371-20, residente nesta cidade. Conhecido como o próprio por mim tabelião e pelas testemunhas, também minhas conhecidas e juridicamente capazes e, perante estas testemunhas me foi dito pela outorgante doadora, dito por seu diretor, que é senhor e possuidor a justo título e / absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reel, inclusive hipotecas mesmo legais, de uma área urbana, sem benfeitorias, destacada da reserva Leste desta cidade de Porto/ dos Gaúchos, denominada como QUADRA Nº37-A, com e ÁREA DE 10.000m2.(dez mil metros quadrados), assim descrita: A Quadra nº37-A medindo 100 x 100 metros, destacada da Reserva Leste do loteamento urbano da cidade de Porto dos Gaúchos-MT., têm as confrontações como segue: AO NORTE - Frente de 100 metros, para o prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul; ao SUL - Frente de 100 metros, para o prolongamento da Avenida Diamantino; ao LESTE- / Confronta 100 metros, para a área remanescente da Reserva Leste ao OESTE - Frente de 100 metros, para a rua prevista entre as / Quadras de nº37 e 37-A, com a largura de 20 metros. Tudo conforme consta do memorial e planta que me foi apresentada pela própria doadora, elaborada sob responsabilidade da mesma. Dizendo/ a doadora que esta área faz parte integrante da Reserva Leste,/

(cont. fls.02)

Cartório do 1º Ofício
Porto dos Gaúchos - MT

TJ/MT
Fls. 06

2º TRASLADO - Fls.02

Escritura de DOAÇÃO
QUADRA Nº37-A
cent...
...cem 141.700 m2., ficsndo cemo ramsnescante a ársa ds 131.700 m2., inscrite a ragistrade ne Registre Gerel da Imóveis de Jeão Batists de Almeida - 1º Ofície da Comarce ds Diamantino, nêste Estsde, sob e REGISTRO Nº3 do Livre "B" e, por forçs da presente sscritura e na melhor forme de direito, dôa, como de fete de ade têm, ao ESTADO DE MATO GROSSO, a rsferide áree de Quadre nº 37-A, com 10.000 m2., avaliade para fins fiscais no valôr de Cr$-200.000,00 (Duzentes mil cruzeiros), prometendo s doadore Colonizadore Noroeste Metogrossense S/A., por sí, seus sucessôrss,/ fezer bêe, firme e valiose essa mesma deação, obrigando em todo o tempo, como se obrige a respender pele evicção lsgel, pondo o donatárie e per e e salvo de quaisquer dúvides futures, transmitinde ao ESTADO DE MATO GROSSO, todo seu domínio, posse, direito e ação na área doada, desde já, por bem deste escritura. Em/ seguida me foram apresentadas as competentes certidões negativas e saber: a) Certidão Negativa de Receita Federal, sob o nº450/79; b) Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal de Estado, sob o nº368/368/79; c) Certidão Negativs da Exatoria Estadual local,/ a/n., do corrente exercício; d) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sob o nº161, de 26/12/79; e) Certificado de Regularidade de situação, junte ao "IAPAS", sob o nº102.392, com validade até 28/02/1980. Isente de pegemente do imposto de transmie-/ são de bem imóvel. E, por assim ter dsclarado e outorgante doadore, lavrei e presente, que lide e achede conferme, é assinede juntemente com es testemunhes que são: Júlio Martins e Roland / Alberte Eugênio Sydew, brasileiros, casades, e primeiro, Presidente de Câmere de vereadores dêste Município, e segunde, gerente de doadors, ambes residentes neste cidede. Eu, Walter Iser-/ nhagen, tabelião efetivo, de Ofície Único ds sede, e fiz escrever e conferí, subscrevo e assino em público. -Porto des Gaúchos 28 de dezembro de 1.979. -isente de custee- ass. - Walter Isernhagen, tabeliãe, GUILHERME MEYER, Júlio Martins e Roland Alberto Eugênio Sydew. Nede mais, trasladede aes três dies do mês ds maio do ano de mil novecentos e oitente (03/05/1980), do que // dou fé e ao qual me reporto. Constando ainds após o fecho da sscritura e respectivas assinaturas, e assinetura de Excelentíssimo Senher Governedor de Estede, Dr. Frederico Carlos Soares Campos e do Senhor Secretárie do interior e Justiça, Des. Dr.Domingos Sávio Brandão ds Lima, firmedas per ete públice na entrege/ desta primeire traslede. Eu, ass. Walter Isernhagen, tabeliãe,/ o datilografei e conferí, subscrevo, dato e assine em público.3

(cont. fls.03)

Cartório do 1º Ofício
Porto dos Gaúchos - MT

TJ/MT
Fls. 07

2º TRASLADO - Fls.03

Escritura de DOAÇÃO
QUADRA Nº37-A
LIVRO Nº02, fls.86/87
cont...

É que se contêm em dito livro e folhas que/ eu, Walter Isernhagen, tabelião efetivo do atual Cartório do 1º Ofício desta Comarca, mandei transcrever em SEGUNDO TRASLADO, / nesta data, ao qual me reporto e dou fé, o conferí, subscrevo,/ dato e assino em público.

Porto dos Gaúchos, 04 de outubro de 1.990

EM TESTº DA VERDADE.

WALTER ISERNHAGEN
Oficial
CPF 006596801-44

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PORTO DOS GAUCHOS - MT
PROTOCOLADO sob nº 5262 em 04/10/90
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº -3-
em 04/10/90 na MATRICULA nº 1336
do Lv. -2-
O OFICIAL

01 266 899 / 0001-51

PORTO DOS GAUCHOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Av. Dona Leopoldina, 723 - Centro
PORTO DOS GAUCHOS - CEP 78.550 - MT

MATRÍCULA -1.336-

FOLHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em, 11 de agosto de 1.986.

TJ/MT Fls. 08

IMÓVEL: QUADRA Nº37-A (trinta e sete -A-), com ÁREA DE 10.000 m2 (dez mil/ metros quadrados), do loteamento urbano desta cidade e Comarca de Porto // dos Gaúchos-MT. A quadra nº37-A, medindo 100,00 x 100,00 metros, não subdividida em lotes, pois destina-se ao FORUM DA COMARCA; tem as confrontações como segue: AO NORTE: Frente de 100,00 metros para o prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul; AO SUL: Frente de 100,00 metros, para o prolonga-/ mento da Avenida Diamentino; AO LESTE: Confronta 100,00 metros para a quadra nº37 B; AO OESTE: Frente de 100,00 metros para a Rua Santos. Memorial/ Descritivo assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Carlos Megno dos Santos -CRE A 47/D-MT. Proprietária: CONOMALI - COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/ A, inscrita no CGC sob o nº03.464.807/0001-73, com sede em Cuiaba-MT, a Rua Comandante Costes, nº770, e escritorio nesta cidade, à Av. Dna. Leopoldina s/n. Transcrição Anterior: Matrícula nº817 deste RGI. Custas: (isento). Porto dos Gaúchos-, 11 de agosto de 1.986. O Oficial Walter Isenhagen. -:--

R.1/1.336, Em 11 de agosto de 1.986. Título: Doação: Doadora: Conomali- Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A, acima já qualificada. ADquirente donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, inscrita no CGC sob o nº03.204.187/0001-33, sita a praça Santa Rosa, s/n, nesta cidade. Forma/ do Título: Autorização da Colononizadora, expedida pelos seus representantes legais; Lei nº004/82 de 28/04/82, assinado pelo Prefeito Municipal; e de acôrdo com a Lei Federal nº6.766, de 19/12/79, Art. 22, do Livro de Leis dos Registros Públicos. Custas: (isento). O Oficial .-:-

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

- C E R T I D Ã O -

CERTIFICO e dou fé, que esta reprodução xerográfica é cópia fiel da MATRÍCULA Nº. -1.336- deste RGI.

Porto dos Gaúchos 01 / 10 m/ 90

Maria H. W. Isenhagen
Substituto

Ord. 654

MATRÍCULA -1.336-

FOLHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em, 11 de agosto de 1.986.

IMÓVEL: QUADRA Nº37-A (trinta e sete -A-), com ÁREA DE 10.000 m2 (dez mil/ metros quadrados), do loteamento urbano desta cidade e Comarca de Porto // dos Gaúchos-MT. A quadra nº37-A, medindo 100,00 x 100,00 metros, não subdi vidida em lotes, pois destina-se ao FORUM DA COMARCA; tem as confrontações como segue: AO NORTE: Frente de 100,00 metros para o prolongamento de Avenida Rio Grande do Sul; AO SUL: Frente de 100,00 metros, para o prolongam/ mento da Avenida Diamentino; AO LESTE: Confronta 100,00 metros para a quadra nº37 B; AO OESTE: Frente de 100,00 metros para a Rua Santos. Memorial/ Descritivo assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Carlos Magno dos Santos -CRE A 47/D-MT. Proprietária: CONOMALI - COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/ A, inscrita no CGC sob o nº03.464.807/0001-73, com sede em Cuiaba-MT, a Rua Cdmandante Costas, nº770, e escritorio nesta cidade, à Av. Dna. Leopoldina s/n. Transcrição Anterior: Matrícula nº817 deste RGI. Custas:(isento).Porto dos Gauchos-, 11 de agosto de 1.986. O Oficial *[signature]* Walter Isernhagen. -:-

R.1/1.336, Em 11 de agosto de 1.986. Título: Doação: Doadora: Conomali- Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A, acima já qualificada. ADquirente donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, inscrita no CGC sob o nº03.204.187/0001-33, sita a praça Santa Rosa, s/n, nesta cidade. Forma/ do Título: Autorização da Colononizadora, expedida pelos seus representantes legais; Lei nº004/82 de 28/04/82, assinado pelo Prefeito Municipal; e de acôrdo com a Lei Federal nº6.766, de 19/12/79, Art.22, do Livro de Leis dos Registros Públicos. Custas:(Isento). O Oficial *[signature]* .-:-

Av.2/1.336. Em 04 de outubro de 1.990. Finalidade: Constar que esta Quadra nº37-A, nao faz parte das areas automaticamente transferidas para a Prefeitura Municipal nos termos da Lei Federal nº6.766, pois anteriormente à regularização deste loteamento, já fora doada ao Estado de Mato Grosso, conforme registro abaixo. Custas: (isenta). Porto dos Gaúchos, 04 de outubro/ de 1.990. O Oficial *[signature]* Walter Isernhagen.="="="="="="="="=

R.3/1.336. Em 04 de outubro de 1.990. Título: Doação. Transmitente: Colonizadora Noroeste Matogrossense S.A. "CONOMALI", acima qualificada, representada por seu diretor senhor Guilherme Mayer, brasileiro, casado, colonizador, portador da cedula de identidade RG.nº158.452-MT e CPF.nº006.726.371-20, residente nesta cidade. Adquirente donatária: O ESTADO DE MATO GROSSO, Forma do Título: Escritura publica de doação lavrada nas Notas deste Cartorio (quando ainda do Ofício Único), livro 02, fls.86/87, em 28/12/1.979, 7 onde consta que o primeiro traslado foi em 03/05/1.980, entregue em solenidade pública ao Exmo. Senhor Governador do Estado na mesma data. Ma foi apresentado nesta data para registro, uma via do 2º traslado. Condições: // responder pela evicção. Porto dos Gaúchos, 04 de outubro de 1.990. Custas-Isento. O Oficial *[signature]* Walter Isernhagen.="="="="="="="="=

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

- C E R T I D Ã O -

CERTIFICO e dou fé, que esta reprodução xerográfica é cópia fiel da MATRÍCULA Nº. =1.336= deste RGI.

Porto dos Gaúchos 04 / outubro / 1.990

[signature]

WALTER ISERNHAGEN
Oficial
CPF 006596601-44

TJ/M. fls. 09

DMP

TJ/MT
Fls. 10

URGENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT. Av. Diamantino, 1487, Cx. Postal 24 - Fone (066) 526-1239

Ofício nº 084/2009/DF

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Maio de 2009.

R. H.
Ciente. Arquive-se
Cbá, 04/06/09

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:056351-PTG/09
Data: 03/06/09 13 56
Mat. 0429
ADMINISTRATIVO

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Senhora Diretora,

Venho através do presente, em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2009/DMP, encaminhar a Vossa Senhoria, o original da Escritura Pública do prédio do Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

Sendo o que tinha para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ANA HELENA ALVES PORCEL
Juíza de Direito

A Ilma Sra.
ATANILDES DE MORAES SOUSA
MD. Diretora do Departamento de Material e Patrimônio
Palácio da Justiça - CPA
CUIABÁ-MT.

Tudo posso noquele que me fortalece. (Ap. S. Poulo)

Recebemos este expediente
em 04/06/09, às 15
Servidor(a):
Departamento de Material e Patrimônio

199 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA E MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

DISTRITO DA SEDE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

C. G. C. 01.266.899/0001-51

Avenida Dona Leopoldina, 1050 - Caixa Postal, 07 - CEP 78560

WALTER ISERNHAGEN

TABELIÃO

MARIA HELENA WILKE ISERNHAGEN

SUBSTITUTA

URSULA ISERNHAGEN DE ALMEIDA

ESCREVENTE

Escritura de DOAÇÃO

2º Traslado

Livro 02 (dois) Fls. 86 / 87

Outorgantes COLONIZADORA NORDESTE MATOGROSSENSE S.A. "CONDOMALU"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
MARIA H. W. ISERNHAGEN
Substituta
URSULA I. de Almeida
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
ESTADO DE MATO GROSSO

Outorgados O ESTADO DE MATO GROSSO

Imóvel QUADRA Nº37-A (trinta e sete a)

Área 10.000 m2.

Localização Nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT

Data da Escritura - 28 de dezembro de 1.979.

Data ~~da Aquisição~~ deste 2º Traslado: 04 de outubro de 1.990.

TJ/MT
Fls. 12

Cartório do 1º Ofício
Porto dos Gaúchos - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Cartório do 1º Ofício

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
1º OFÍCIO
WALTER SERAGLIO
TABELIÃO
PORTO DOS GAÚCHOS-MT

2º TRASLADO

Escritura de DOAÇÃO que faz: COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A "CONOMALI", ao ESTADO DE MATO GROSSO, como abaixo se declaram:

ÁREA DE 10.000 m2. VALÔR - Cr$-200.000,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de doação virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro / do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979), da era Cristã, nesta cidade e Município de Porto dos Gaúchos, Comarca de / Diamantino, Estado de Mato Grosso, em cartório, perante mim tabelião do Ofício Único da sede, e das testemunhas no final nomeadas e assinadas, compareceu como outorgante doadora a COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A "CONOMALI"- CGC/MF.nº03.464.807 /0001-73, com sede na Capital deste Estado, à Avenida Tenente / Coronel Duarte, nº1003, com escritório à Avenida Dnª.Leopoldina s/n, nesta cidade, representada por seu Diretor sr. GUILHERME / MEYER, brasileiro, casado, colonizador, portador de cédula de identidade RG-158.452-MT., CPF nº006.726.371-20, residente nesta cidade. Conhecido como o próprio por mim tabelião e pelas testemunhas, também minhas conhecidas e juridicamente capazes e, perante estas testemunhas me foi dito pela outorgante doadora, dito por seu diretor, que é senhor e possuidor e justo título e / absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legais, de uma área urbana, sem benfeitorias, destacada da reserva Leste desta cidade de Porto/ dos Gaúchos, denominada como QUADRA Nº37-A, com a ÁREA DE 10.000m2.(dez mil metros quadrados), assim descrita: A Quadra nº37-A medindo 100 x 100 metros, destacada da Reserva Leste do loteamento urbano da cidade de Porto dos Gaúchos-MT., têm as confrontações como segue: AO NORTE - Frente de 100 metros, para o prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul; ao SUL - Frente de 100 metros, para o prolongamento da Avenida Diamantino; ao LESTE- / Confronta 100 metros, para a área remanescente da Reserva Leste ao OESTE - Frente de 100 metros, para a rua prevista entre as / Quadras de nº37 e 37-A, com a largura de 20 metros. Tudo conforme consta do memorial e planta que me foi apresentada pela própria doadora, elaborada sob responsabilidade da mesma. Dizendo/ a doadora que esta área faz parte integrante da Reserva Leste,/

(cont. fls.02)

CHICAGO, IL

Cartorio do 1º Ofício Porto dos Gauchos - MT

TJ/MT Fls. 13
Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício WALTER SERNHAGEN Porto dos Gauchos-MT

2º TRASLADO - Fls.02

Escritura de DOAÇÃO
QUADRA Nº37-A
cont...

...com 141.700 m2., ficando como remanescente a área de 131.700 m2., inscrito e registrado no Registro Geral de Imóveis de João Batista de Almeida - 1º Ofício da Comarca de Diamantino, nêste Estado, sob o REGISTRO Nº3 do Livro "B" e, por força da presente escritura e na melhor forma de direito, dôa, como de fato doado têm, ao ESTADO DE MATO GROSSO, a referida área da Quadra nº 37-A, com 10.000 m2., avaliada para fins fiscais no valôr de Cr$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), prometendo a doadora Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A., por sí, seus sucessôres,/ fazer bôa, firme e valiosa essa mesma doação, obrigando em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção legal, pondo o donatário a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, transmitindo ao ESTADO DE MATO GROSSO, todo seu domínio, posse, direito e ação na área doada, desde já, por bem desta escritura. Em/ seguida me foram apresantadas as competentes certidões negativas a saber: a) Certidão Negativa da Receita Federal, sob o nº450/79; b) Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal do Estado, sob o nº360/368/79; c) Certidão Negativa da Exatoria Estadual local,/ a/n., do corrente exercício; d) Certidão Negativa da Prefaitura Municipal, sob o nº161, de 26/12/79; e) Certificado de Regularidade de situação, junto ao "IAPAS", sob o nº102.392, com valida de até 28/02/1980. Isenta de pagamento do imposto da transmis-/ são de bem imóvel. E, por assim ter declarado a outorgante doadora, lavrei a presente, que lida e achada conforme, é assinada juntamente com as testemunhas que são: Júlio Martins e Roland / Alberto Eugênio Sydow, brasileiros, casados, o primeiro, Presidente da Câmare de vereadores dêste Município, o segundo, gerente da doadora, ambos reaidentes nesta cidade. Eu, Walter Iser-/ nhagen, tabelião efetivo, do Ofício Único da sede, o fiz escrever e conferí, subscrevo e assino em público. -Porto doa Gaúchos 28 de dezembro de 1.979. -isenta de custas- ess. - Walter Isernhagen, tabelião, GUILHERME MEYER, Júlio Martins e Roland Alberto Eugênio Sydow. Nada mais, traeladada aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitente (03/05/1980), do que // dou fé e ao qual me reporto. Constando ainda após o fecho da escritura e respectivas assinaturas, a assinatura do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Frederico Carlos Soares Campos e do Senhor Secretário do interior e Justiça, Des. Dr.Domingos Sávio Brandão de Lima, firmadas por ato público na entrsga/ deste primeiro traslado. Eu, ass. Walter Isernhagen, tabelião,/ o datilografei e conferí, subscrevo, dato e assino em público.3

(cont. fls.03)

Cartório do 1º Ofício Porto dos Gauchos - MT

TJ/MT
Fls. 14

2º TRASLADO - Fls.03

Escritura de DOAÇÃO
QUADRA Nº37-A
LIVRO Nº02; fls.86/87
cont...

É que se contêm em dito livro e folhas que/ eu, Welter Isernhagen, tabelião efetivo do atual Cartório do 1º Ofício desta Comarca, mandei transcrever em SEGUNDO TRASLADO, / nesta data, ao qual me reporto e dou fé, o conferí, subscrevo,/ dato e assino em público.

Porto dos Gaúchos, 04 de outubro do 1.990

EM TESTº DA VERDADE

WALTER ISERNHAGEN
Oficial
CPF 006596901-44
01 266 899 / 0001 - 51

PORTO DOS GAUCHOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Av. Dona Leopoldina, 723 - Centro
PORTO DOS GAUCHOS - CEP 78.550 - MT

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PORTO DOS GAUCHOS - MT
PROTOCOLADO sob nº 5.262 em 04/10/90
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº 3
em 04/10/90 na MATRICULA nº 1.336
do Lv. 2
O OFICIAL

MATRÍCULA -1.336-

FOLHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

TJ/MT Fls. 15

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em, 11 de agosto da 1.986.

IMÓVEL: QUADRA Nº37-A (trinta e sete -A-), com ÁREA DE 10.000 m2 (dez mil/ metros quadrados), do loteamento urbano desta cidade e Comarca de Porto // dos Gauchos-MT. A quadra nº37-A, medindo 100,00 x 100,00 metros, não subdividida em lotes, pois destina-se ao FORUM DA COMARCA; tem as confrontações como segue: AO NORTE: Frenta de 100,00 metros para o prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul; AO SUL: Frente da 100,00 metros, para o prolongamento da Avenida Dismantino; AO LESTE: Confronta 100,00 metros para a quadra nº37 B; AO OESTE: Franta de 100,00 matros para a Rua Santos. Mamorial/ Dascritivo assinado pelo Enganheiro Agrônomo, Carlos Magno dos Santos -CREA 47/D-MT. Proprietária: CONOMALI - COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A, inscrita no CGC sob o nº03.464.807/0001-73, com sede em Cuiaba-MT, a Rua Comandante Costas, nº770, e escritorio nasta cidade, à Av. Dna. Leopoldina s/n. Transcrição Anterior: Matrícula nº817 deste RGI. Custas: (isento). Porto dos Gauchos-, 11 de agosto de 1.986. O Oficial [signature] Walter Isernhagen. -:-

R.1/1.336, Em 11 de agosto da 1.986. Título: Doação: Doadora: Conomali- Colonizadora Noroesta Matogrossense S/A, acima já qualificada. ADquirente donataria: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, inscrita no CGC sob o nº03.204.187/0001-33, sita a praça Santa Rosa, s/n, nesta cidade. Forma/ do Título: Autorização da Colononizadora, expedida pelos seus representantes legais; Lei nº004/82 da 28/04/82, assinado palo Prafeito Municipal; e de acôrdo com a Lei Federal nº6.766, de 19/12/79, Art. 22, do Livro de Leis dos Registros Públicos. Custas: (isento). O Oficial [signature] .-:-

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

- CERTIDÃO -

CERTIFICO e dou fé que esta reprodução xerográfica é cópia fiel da MATRÍCULA Nº. -1.336- deste RGI.

Porto dos Gaúchos 01 / 10 / 90

[signature]

Maria H. W. Isernhagen
Substituta

Ord. 654

MATRÍCULA -1.336-

FOLHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT Fls. 16

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em, 11 de agosto de 1.986.

IMÓVEL: QUADRA Nº37-A (trinta e sete -A-), com ÁREA DE 10.000 m2 (dez mil/ metros quadrados), do loteamento urbano desta cidade e Comarca de Porto // dos Gaúchos-MT. A quadra nº37-A, medindo 100,00 x 100,00 metros, não subdividida em lotes, pois destina-se ao FORUM DA COMARCA; tem as confrontações como segue: AO NORTE: Frente de 100,00 metros para o prolongamento da Avenids Rio Grande do Sul; AO SUL: Frente de 100,00 metros, para o prolongam/ mento da Avenida Diamantino; AO LESTE: Confronta 100,00 metros para a quadra nº37 B; AO OESTE: Frente de 100,00 metros para a Rua Santos, Memorial/ Descritivo assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Carlos Magno dos Santos -CREA 47/D-MT. Proprietária: CONOMALI - COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/ A, inscrita no CGC sob o nº03.464.807/0001-73, com sede em Cuiabs-MT, a Rua Comandante Costas, nº770, e escritório nesta cidade, à Av. Dna. Leopoldina s/n. Transcrição Anterior: Matrícula nº817 deste RGI. Custas:(isento).Porto dos Gauchos-, 11 de agosto de 1.986. O Oficial [signature] Walter Isernhagen. -:--

R.1/1.336, Em 11 de agosto de 1.986. Título: Doação: Doadora: Conomsli- Colonizadora Noroeste Matogrossenae S/A, acima já qualificada. ADquirante donataria: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, inscrita no CGC sob o nº03.204.187/0001-33, sita a praça Santa Rosa, s/n, nesta cidade. Forma/ do Título: Autorizaçao da Colononizadora, expedida pelos seus representantes legais; Lei nº004/82 de 28/04/82, assinado pelo Prefeito Municipal; e de acôrdo com a Lei Federal nº6.766, de 19/12/79, Art.22, do Livro de Leis dos Registros Públicos. Custas:(isento). O Oficial [signature] ,-:-

Av.2/1.336. Em 04 de outubro de 1.990. Finalidade: Constar qua esta Quadra nº37-A, nao faz parte das áreas automaticamenta traneferidas para a Prefeitura Municipal nos têrmos da Lei Federal nº6.766, pois anteriormente à regularizaçao deste lotaamento, já fora doada ao Estedo de Mato Grosso, conforme registro abaixo. Custas: (isenta). Porto dos Geúchos, 04 de outubro/ de 1.990. O Oficial [signature] Walter Isernhagen.="="="="="="="="=

R.3/1.336. Em 04 de outubro de 1.990. Título: Doação. Transmitente: Colonizadora Noroeste Matogrossense S.A. "CONOMALI", acima qualificada, representada por seu diretor senhor Guilherme Meyer, brasileiro, casado, colonizador, portador da cédula de identidade RG.nº158.452-MT a CPF.nº006.726.371-20, rasidente nesta cidade. Adquirente donatárie: O ESTADO DE MATO GROSSO. Forma do Título: Escritura pública de doação lavrada nas Notas deste Cartorio (quando ainda do Ofício Único), livro 02, fls.86/87, em 28/12/1.979, 7 onde consta que o primeiro traslado foi em 03/05/1.980, entregue em solenidade pública ao Exmo. Senhor Governador do Estado na mesma data. Me foi apresentado nesta data para registro, uma via do 2º traslado. Condições: // responder pela evicção. Porto dos Gaúchos, 04 de outubro de 1.990. Custas-isanto. O Oficial [signature] Walter Isernhagen.="="="="="="="="=

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

- CERTIDÃO -

CERTIFICO e dou fé, que esta reprodução xerográfica é cópia fiel da MATRÍCULA Nº. =1.336= deste RGI.

Porto dos Gaúchos 04 / outubro / 1.990

[signature]

WALTER ISERNHAGEN
Oficial
CPF 00659690l-44

Ord. 654

TJ/MT
Fls. 17

TJ/MT
Fls. 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
Construindo uma nova história.
Tel.: (66) 3526-1219 - Fax (66) 3526-1296
C.N.P.J.: 03.204.187/0001-33
Praça Leopoldina Wilke,19 - Caixa Postal 11 - CEP 78560-000 - Porto dos Gaúchos - MT

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Outubro de 2010.

OFICIO Nº 061/2010/DAF

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Oficio 729/2010 – DA, informamos o Valor Venal do Imóvel onde se encontra localizado o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT:

Localização	: Quadra 37,1
Área Territorial	: 10.000 M²
Área Construída	: 767,0 M²
Valor Venal	: R$ 192.040,00 (cento e noventa e dois mil e quarenta reais)

Na certeza de havermos colaborado, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais,

Atenciosamente

Oldair A. Campinas
Depto. Arrecadação e Fiscalização

ILMO SR.
JOSÉ SILVÉRIO GOMES
MD. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

Juntado na planilha 29/10/10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. 168/2013, de 08/08/2013 – DMP **Expediente 056351/09-PTG/09**

Vistos etc.,

I. O Diretor do Departamento de Material e Patrimônio encaminha, por meio da C.I. nº 168/2013, de 08/08/2013, a Escritura Pública de Doação de um lote urbano, onde está edificada a sede do Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT;

II. É necessário a regularização e o registro da Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT no Departamento de Material e Patrimônio, conforme previsto na Instrução Normativa SPA 02/2011 e na Portaria 941/2010/C.ADM (Marco Regulatório do Departamento de Material e Patrimônio);

III. Infere-se na Escritura Pública de Doação de uma área urbana que figurou como doador "COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A "CONOMALI" – e donatário o ESTADO DE MATO GROSSO, ao passo que deveria constar como donatário: "Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça", especificado o CNPJ do Estado de Mato Grosso, representado pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, discriminado o CNPJ, uma vez que o Tribunal de Justiça é desprovido de personalidade jurídica para dar e/ou receber propriedade.

IV. O fato do Tribunal de Justiça possuir CNPJ não significa que tenha personalidade jurídica, sendo o cadastro fiscal obrigatório inclusive para "entes" sem personalidade jurídica, conforme reza o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005: *"Art. 11. São também obrigados a se inscrever no CNPJ: I – órgão públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;"*

V. Os órgãos são desprovidos de personalidade jurídica própria, não são sujeitos de direito autônomos, pois a personalidade total do Estado sobrepõe-lhes. A personalidade jurídica é exclusiva do Estado (Art. 41, II, do Código Civil: *"Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I – a União; II – os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III – os Municípios")*

VI. A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

*"2.1. Quando da formalização do **Termo de Doação**, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.*

*3. Quando da conclusão de **construção/reforma/ampliação de bem imóvel**, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.*

*4. **No caso de construção ou reforma**, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".*

VII. A Portaria nº 941/2010-C.ADM. prevê no Capítulo III – Do Sistema de Gestão de Material Patrimonial:

"Art. 6º (...)

*§ 5º Compete ao DMP, **somente se prestadas as informações pela Coordenadoria de Infraestrutura**, proceder ao registro e atualização dos dados relativos aos bens imóveis no GP, consignando-se todas as especificações necessárias à sua caracterização, bem como dos agentes responsáveis por sua guarda e administração, inserindo, no mínimo, as seguintes informações:*

I - características principais do imóvel (dimensões, localização);

II - título de propriedade/doação/documento que autorize a posse;

III – valor venal do imóvel (terreno e área construída);

IV - registro patrimonial em Cartório;

V - nome do responsável pela administração e guarda do imóvel;

VI - reformas e ampliações, pelo seu valor total, quando resultarem mutação patrimonial;

VII - número, valor, vencimento da apólice de seguro e natureza do seguro (total, parcial, etc.), se houver."

registro imobiliário, para constar como donatário "Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça.

IX. Encaminhe-se o expediente ao Departamento Administrativo para registrar, autuar, certificar e informar.

X. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Infraestrutura para informar acerca do valor venal do imóvel (terreno e área construída), nos termos do art. 6º, §5º da Portaria 941/2010/C.ADM e da Instrução Normativa SPA nº 02/2011; A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

> *"2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.*
>
> *3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.*
>
> *4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".*

XI. Oficie-se desde já o MM. Juíz Diretor do Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para providenciar a regularização da escritura para constar como donatário o "Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça" e, se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

XII. Com a resposta, conclusos.

C.I. 168/2013, de 08/08/2013 – DMP **Expediente 056351/09-PTG/09**

Cuiabá, 29 de setembro de 2013.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos 29 dias do mês de setembro, do ano de **2013**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo. Do que eu, (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciária, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO

Aos **01** dias do mês **outubro** de **2013**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **10** dias do mês de **Outubro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 19/20-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Processo Administrativo n. 403/2013 – CIA 0123620-18.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 133/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gauchos-MT"*. Dou fé, do que eu, _____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **08** dias do mês de **Outubro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 19/20-TJ, após consulta ao Sistema CIA – Sistema de Controle de Informações, foi encontrado o registro e autuação dos seguintes autos:

1) **Processo Administrativo n. 391/2013 – CIA 0121327-75.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 150/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Itaúba-MT*
2) **Processo Administrativo n. 372/2013 – CIA 0117973-47.2010**, tendo como assunto *"C.I. n. 131/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual*

encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT".

3) **Processo Administrativo n. 369/2013 – CIA 0117092-65.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 139/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Tapurah-MT".*

4) **Processo Administrativo n. 366/2013 – CIA 0116446-55.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 127/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Pedra Preta-MT".*

5) **Processo Administrativo n. 327/2013 – CIA 0090805-65.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 134/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte-MT".*

6) **Processo Administrativo n. 286/2013 – CIA 0089387-92.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 98/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Título Definitivo de Propriedade do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Áripuanã-MT, com a ressalva de que foi expedido de forma errônea e devolvido à Prefeitura para a devida correção".*

Dou fé, do que eu _____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **10** dias do mês de **outubro** de **2013**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 23-TJ. Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 23

Zimbra | **depto.administrativo@tjmt.jus.br**

INFORMAÇÃO - Processo Administrativo 403/2013 - CIA 0123620-18.2013

De : Departamento Administrativo <depto.administrativo@tjmt.jus.br> Qui, 10 de Out de 2013 16:12

Assunto : INFORMAÇÃO - Processo Administrativo 403/2013 - CIA 0123620-18.2013

Para : Geyza Bianconi <geyza.bianconi@tjmt.jus.br>, Marcos Pinto Gomes Junior <marcos.junior@tjmt.jus.br>

INFORMAÇÃO

Ilmos. Srs.
GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI – Coordenadora Administrativa.
MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR – Diretor do Departamento de Material de Patrimônio.

Informo a Vossas Senhorias que a C.I. n. 168/2013-DMP protocolada sob n. **01236-20-18.2013**, tendo como assunto "*C.I. n. 168/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gauchos-MT*", foi registrada e autuada como **Processo Administrativo n. 403/2013 – CIA 0123620-18.2013**, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas.

Atenciosamente,

Vittor Arthur Galdino
Diretor do Departamento Administrativo

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **10** dias do mês de **Outubro** de **2013**, que em cumprimento ao ítem XI, do despacho da Sra. Coordenadora Administrativa, foi expedido o Ofício n. 249/2013-C.ADM e encaminhado, via Malote Digital, ao Exmo. Sr. Dr. Ariel Rocha Soares, MM. Juiz de Direito substituto e Diretor do Fórum da Comarca de Porto dos Gauchos-MT, conforme se comprova às fls. 25/26-TJ. Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

249/2013-C.ADM

Cuiabá, 30 de setembro de 2013

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
Ariel Rocha Soares
MM. Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT

Senhor Juiz:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri - Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública do Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos, para constar como donatário: "Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça - Poder Judiciário" e se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TJ/MT
Fls 26

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/10/2013 às 16:46

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício 249-2013 C.ADM.pdf
Código de rastreabilidade: 8112013719148
Remetente: Departamento Administrativo
Darc Lucimar Fialho de Arruda
Data de Envio: 10/10/2013 16:43:02
Assunto: Ofício 249/2013-C.ADM

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTO DOS GAÚCHOS (TJMT)		

Imprimir

REMESSA

Aos **10** dias do mês de **Outubro** de **2013**, em cumprimento ao Item X, do despacho de fls. 19/20-TJ, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**, para informação. Eu,_____ **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi:

Recebido em 14/10/13
As 10:56 hs.
Eliane Alencar
Coordenadoria de Infra-Es

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3419/3617-3438
E-mail: Coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br

Processo Administrativo n. 403/2013 CIA: 0123620-18.2013.811.0000

Remetam-se os autos ao Departamento de Obras para informar se houve algum tipo de construção, reforma ou ampliações no edifício que abrigar o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, bem como o valor venal do imóvel (terreno e área construída). Em caso positivo, encaminhe-se, em anexo à informação, cópia A4 das plantas baixas e cópia digitalizada dos mesmos armazenados em CD-ROM.

Cuiabá, 15 de outubro de 2013.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **15** dias do mês de **outubro** do ano de **2013**, faço remessa dos presentes autos ao **Departamento Obras**. Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

Recebido em 15/10/13
Às 13:38 hs.

Depto. Obras - Poder Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2014, que estes autos estiveram paralisados em virtude do acúmulo de serviços. Certifico e dou fé, do que eu, Bel^a^. Eliane de Mello Paim, Gestora Administrativo 3, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls. 30

INFORMAÇÃO Nº 014/2014

Data	**17/01/2014**
Setor Responsável	Departamento de Obras
Autos/Expediente n.	403/2013
Id/CIA	0123620-18.2013.8.11.0000
Objeto	Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos

Informação:

Em atenção ao despacho de fls. 28, informo que não foram executados serviços de reforma e ampliação por este Departamento de Obras, no edifício que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos, seguem em anexo o CD contendo a planta baixa do edifício do Fórum e cópia A4.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora da Departamento de Obras

TJ/MT
Fls. 31

Nesta página está um envelope com cópia de 1 CD

TJ / MT
Fls. 32

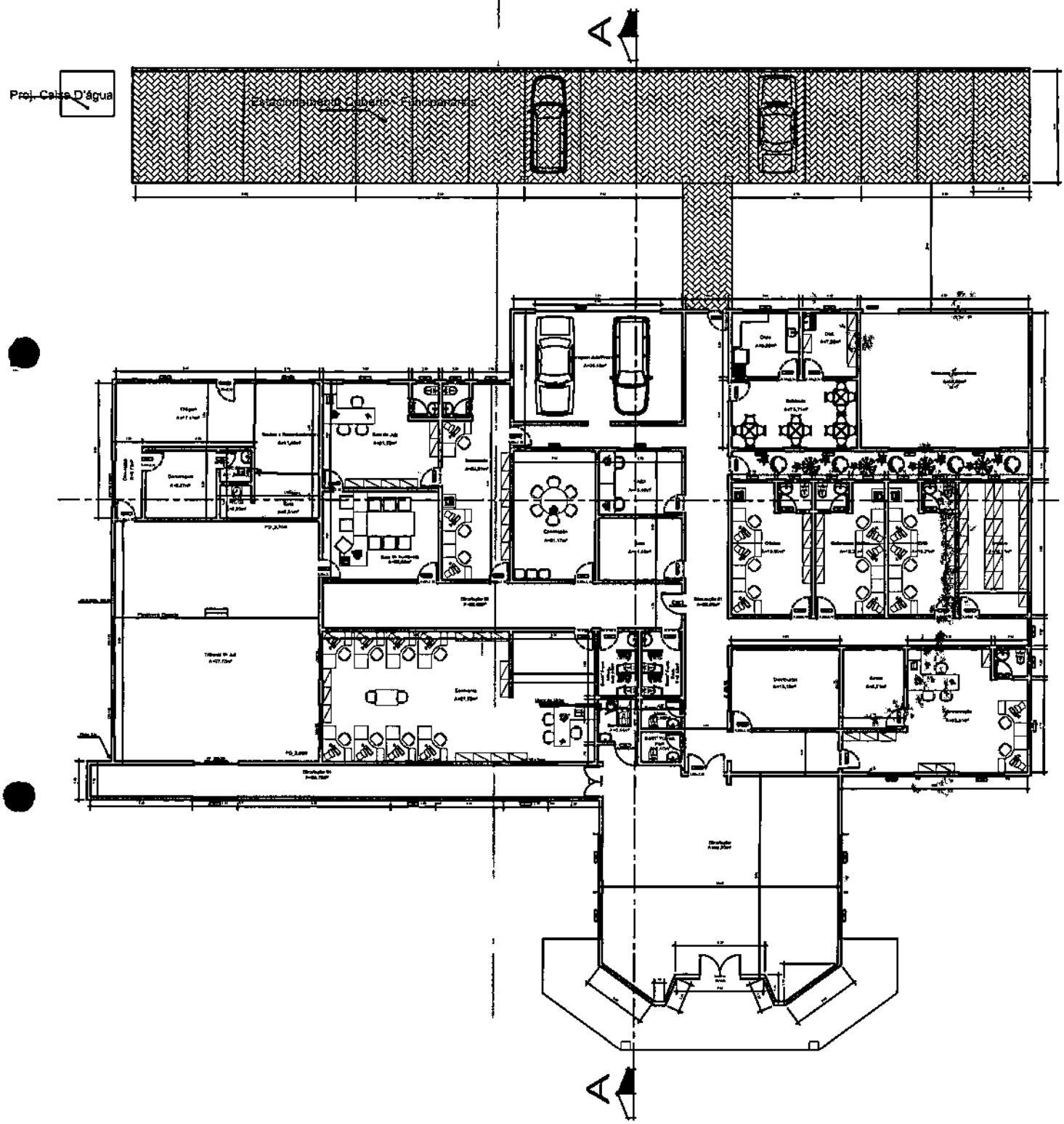

Recebido em 20/01/14
Às _____ fls.
Eliane
Coordenadoria de Inst. Ass. Cultura

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3438/3617-3419
E-mail: Coordenadoria.Infraestrutura@tjmt.jus.br

Processo Administrativo n. 403/2013 CIA: 0123620-18.2013.8.11.0000

Ciente da Informação n. 014/2014 da lavra da Senhora Sheila Duarte Monteiro – Diretora do Departamento de Obras.

Remetam-se os presentes autos ao Departamento Administrativo.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2014.

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **23** dias do mês de **janeiro** do ano de **2014,** faço remessa destes autos a **Coordenadoria Administrativa.** Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 23/01/2014
às 14:09 hs
Coord. Administrativo / TJMT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 403/2013 CIA 0123620-18.8.11.0000

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para proceder com a alteração do registro e autuação do presente, passando de Processo Administrativo para "Escrituração de Imóveis" de Porto dos Gaúchos, certificando.

II. Da Escritura Pública de Doação consta como doador "Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A Conomali" e donatário "Estado de Mato Grosso".

III. Ao que me parece, para a regularização da situação ora posta, ou se procede à solicitação de doação ao Exmo. Sr. Governador do Estado ou firma-se Termo de Cessão de Uso, nos mesmos moldes de outros Fóruns.

IV. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

V. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2014, faço conclusão destes autos à Diretoria Geral.

RECEBIDO EM 20/3/14
ÀS 12h14
DIRETORIA GERAL

6m 03/04/14
17:45
Granted

Escrituração de Imóveis n. 60/2014 – CIA 0123620-18.2013

RECEBIMENTO

Aos **19** dias do mês **março** de **2014**, recebi estes autos no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **07** dias do mês de **abril** de **2014**, que em atendimento ao item I do despacho da *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, a fls. 34-TJ, procedi à **reclassificação** deste **Processo Administrativo 403/2013 – CIA 0123620-18.2013** como **Escrituração de Imóveis n. 60/2014 – CIA 0123620-18.2013.** Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls 36

Escrituração de Imóveis n. 60/2014 - CIA n. 0123620-18.2014

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos sete dias do mês de **abril** do ano de **2014**, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora **Márcia Regina Coutinho Barbosa**, Diretora Geral deste Tribunal. Do que eu, _____ **(Geyza Alice Pacheco Bianconi)**, Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

RECEBIDO EM 07/4/2014
AS 17h38

DIRETORIA GERAL

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- CÓPIA DA MATRÍCULA OE REGISTRO DO IMÓVEL
- PLANTAS
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG e PDF
- MEMORIAL DESCRITIVO
- CÓPIA OA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA OA CERTIDÃD DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU

T. J.
Fls. 34-v

Escrituração de Imóveis 60/2014 0123620-18.2014.811.0000

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Recebido em 05/05/14
Às 15:36 hs.
Depto. Obras - Poder Judiciário

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os documentos elencados às fls. 37, referente à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos, exceto CD contendo planta baixa do Fórum, juntados às fls. 31.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 05 de maio de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

RECEBIDO EM 05/5/14
AS 16h56

DIRETORIA GERAL

Considerando que, em gestões anteriores os processos de regularização de Escritura dos imóveis que abrigam os Fóruns das Comarcas estavam sob a gestão do Departamento de Material e Patrimônio-DMP, encaminhem-se os autos ao referido Departamento para que preste as informações solicitadas à fl. 37.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

...0 ...17, 9, 14
Ao
...d. Administrativa / TJMT

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 60/2014 CIA nº. 0123620-18.2013.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos;

II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, à folha 39-TJMT;

III. Preliminarmente, salienta-se que diversas Comarcas solicitaram documentações para a efetivação das correções em Escrituras Públicas de Doação, entretanto, este não é o caso dos presentes autos, até porque sequer fora lavrada Procuração outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente;

IV. Outrossim, compulsando os autos, percebe-se que o referido imóvel ainda não foi regularmente transferido à este Poder Judiciário, conforme depreende-se da Escritura Pública às folhas 11 à 17-TJMT, motivo pelo qual me reporto ao despacho de folha 34-TJMT;

V. Ainda assim, diante da peculiaridade do caso, insta esclarecer que antes do sinistro ocorrido em 2013, todas as documentações referentes aos imóveis das Comarcas foram retiradas do barracão do Departamento de Material e Patrimônio, na Avenida Miguel Sutil, e, posteriormente, separados em pastas próprias, até que finalmente foram autuados como Processos de Escrituração de

Imóveis, razão pela qual não existem mais documentos desta natureza nesta Coordenadoria e seus respectivos Departamentos;

VI. Diante disso, faço os autos conclusos à Diretoria Geral deste Sodalício, para deliberação;

VII. Cumpra-se.

Cuiabá, 1 de outubro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Ao **primeiro** dia do mês de **outubro** do ano de **2014**, faço a **conclusão** deste expediente à **Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral do Tribúnal de Justiça de Mato** Grosso. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Escrituração de Imóveis 60/2014 **(CIA 0123620-18.2013)**

Após análise dos autos, constata-se que o imóvel (lote urbano) em que está edificado o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos tem escritura pública de doação, mas pertence ao Estado de Mato Grosso, não havendo nos autos Termo de Cessão de Uso ou afetação da área para este Poder.

Será necessário formalizar um termo de cessão de uso ou conseguir a afetação da área para este Poder junto ao Poder Executivo Estadual.

Considerando as providências já adotadas e a necessidade de entabular tratativas junto ao Poder Executivo Estadual para formalização de termo de cessão de uso do imóvel, ou obtenção da afetação da área respectiva, objetivando a regularização da escritura pública do imóvel (lote urbano) em que está edificado o prédio do Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos, e considerando ainda o iminente término desta Gestão, deverão os autos permanecer na Coordenadoria Administrativa aguardando a posse da nova Gestão deste Sodalício (Biênio 2015-2017).

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2015.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

RECEBIDO EM 02/02/15
Às 09:51 Hs
Coord. Administrativa / TJMT

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Porto dos Gaúchos, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> III-N-5) <u>ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 60/2014 (CIA 0123620-18.2013.8.11.0000) - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS</u>
>
> Prédio atual. O imóvel em que está edificado o prédio atual do Fórum de Porto dos Gaúchos pertence ao Estado de Mato Grosso (conforme original da escritura pública de doação – fls. 12/14 – e da Matrícula nº 1.336 – fl. 16). Não há nos autos um ato administrativo ou lei/decreto destinando/afetando o imóvel (terreno) em que está construído o prédio atual do Fórum para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nem um termo de cessão de uso que possibilite o uso do imóvel (terreno) pelo Tribunal de Justiça. Um particular doou o lote urbano em que está edificado o prédio do Fórum ao Estado de Mato Grosso, mas sem afetação ao Poder Judiciário. Será necessário conseguir a destinação/afetação da área para o Poder Judiciário junto ao Poder Executivo Estadual <u>e/ou</u> formalizar um termo de cessão de uso. Após a adoção destas providências, será necessário que o Desembargador Presidente outorgue procuração ao Juiz Diretor do Foro para adotar as providências necessárias à averbação do ato administrativo ou lei/decreto que

destine/afete o imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso, e/ou do termo de cessão de uso, na Matrícula nº 1.336 – fl. 16). Não consta dos autos informação acerca da construção do prédio do Fórum, notadamente se foi construído pelo Tribunal de Justiça. Com relação aos documentos necessários para a averbação do prédio do Fórum (se houver sido efetivamente construído pelo Tribunal de Justiça) e expedição de HABITE-SE, a CINFRA informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 6) cópia da planta em CD (formato DWG e PDF). Em que pese não tenha sido informado pela CINFRA, não há nos autos a CND do INSS (construção). Em suma, não há os documentos necessários para averbar o prédio, nem para obter o HABITE-SE junto à Prefeitura do Município. O processo precisa ser encaminhado à CINFRA para que seja informado se o prédio atual do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte foi, ou não, construído pelo Tribunal de Justiça.

Assim, superados os apontamentos supra e destacando o que se fez constar na transcrição acima, faço remessa dos presentes autos à Assessoria-Técnico Jurídica de Licitação, para emissão de Parecer, visando subsidiar futura manifestação Presidencial.

Cuiabá, 11 de abril de 2017.

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº 60/2014 **CIA 0123620-18.2013.8.11.0000**

TERMO DE REMESSA

Aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, faço a remessa destes autos à

Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação.

RE[illegible]OS

Em: 11/04/2017

Horas: 17:30

Servidor:

Assesso[illegible]tação da Presidência

DESPACHO N. 87/2017/ATJL
ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 60/2014 – CIA 0123620-18.2013.8.11.0000
Solicitante: Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Solicitado: Coordenadora Administrativa
Assunto: C.I. n. 168/2013-DMP, subscrita pelo Dirator do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Porto dos Gauchos-MT.

Senhor Presidente:

Trata-se de processos relativos à regularização das escrituras públicas dos imóveis que abrigam os fóruns das comarcas deste Poder.

Tendo sido encontradas situações diversas, há comarcas em que a escritura de doação contém erros na pessoa do donatário, necessitando ser retificada.

Há comarcas em que o prédio do fórum, construído no terreno doado, não foi averbado na matrícula do imóvel, pois os cartórios exigem para averbação dessas edificações nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos) a CND do INSS e o HABITE-SE, e para a obtenção do HABITE-SE são necessários documentos tais como:

- Cópia da Matrícula de Registro do Imóvel;
- Certidão do INSS;
- Plantas – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da Planta em CD;
- Memorial descritivo – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da ART/CREA ou RRT/CAU – recolhida
- Cópia da Certidão de baixa da ART/CRE ou RRT/CAU;
- Cópia do CNJ

Providências foram ultimadas no sentido de deixar os processos regulares; todavia, persistem situações que, a princípio, impossibilitam tal

regularização. Na grande maioria dos processos, a dificuldade está em se obter o HABITE-SE por falta de alguns dos documentos que são exigidos.

Paralelamente à questão da escrituração, tramitam neste Sodalício processos de pedidos de doação dos imóveis antigos dos fóruns das comarcas, nos locais em que o Judiciário conta com novas edificações para abrigar as sedes dos fóruns. Esta Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação tem se manifestado acerca das doações e cessões de uso desses imóveis, uma vez que há razões jurídicas para tanto, havendo inclusive previsões expressas de alienação onerosa ou gratuita (doação) de imóvel público insculpidas no art. 17 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

No entanto, acerca da escrituração dos imóveis em si, esta Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação entende, salvo melhor juízo, não haver controvérsia jurídica a ser enfrentada, tratando-se, na realidade, de assunto documental. Na verdade, a questão a ser enfrentada está nos meios a serem empregados pela Administração para a obtenção dos documentos relativos às obras de construção dos prédios dos fóruns realizadas nas comarcas. Há que se ressalvar que tais documentos, que deveriam ter sido confeccionados/elaborados à época em que ocorreram tais obras, deveriam estar guardados e guarnecidos na Coordenadoria de Infraestrutura, ou outro setor administrativo deste Tribunal de Justiça que, à época das construções, era o responsável pela matéria.

Pois bem, como a questão ora tratada é documental, e não jurídica, afirma-se, s.m.j, que tal tema não é afeto ao mister institucional desta Assessoria, e tendo em vista, ainda, a peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA N.º 02/2011, bem como o rol de documentos exigidos à regularização, recomendamos, a título de sugestão, a criação de uma Comissão objetivando a obtenção dos documentos faltantes à perfeita escrituração.

Nos casos em que o nome do donatário grafados nas escrituras públicas de doação dos imóveis (lotes urbanos) que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário estiverem incorretos, deverá o Presidente do TJMT outorgar às Autoridades Judiciárias Diretoras dos Fóruns, por meio de procuração a ser lavrada,

com poderes de representação para que os outorgados possam pedir providencias, juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas, para a retificação e ratificação das escrituras.

É o que temos a considerar sobre o assunto.

Cuiabá, 23 de maio de 2017.

Dalila de Oliveira Matos
Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

TERMO DE REMESSA

Aos 23 dias do mês de maio de 2017, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Infraestrutura. Eu, _____, Assessora Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei e subscrevi este termo.

TJ/MT
Fls. 46

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 02/2011

Versão: 01
Publicação: DJE nº de __/___/2012
Unidade Responsável: Departamento de Material e Patrimônio - DMP

I – FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos e controles relacionados às atividades relativas à incorporação, registro, controle e alienação de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Departamento de Material e Patrimônio vinculado à Coordenadoria Administrativa e todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Bens imóveis

São os imóveis em geral, tais como os terrenos, edificações, benfeitorias e instalações incorporadas ao ativo permanente.

2. Alienação

Transferência do direito de propriedade do imóvel por venda ou permuta.

3. Permuta

Operação pela qual um bem é substituído pelo outro de igual valor ou que se equivalem de acordo com o interesse das partes, devidamente justificada a conveniência e a oportunidade.

4. Cessão de Uso

É aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

5. Concessão de Uso

Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere a pessoa determinada o uso privativo de bem público, independentemente do maior ou menor interesse público da pessoa concedente.

6. Sistema de Gestão de Controle Patrimonial (GP)

Ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e as movimentações ocorridas nos bens patrimoniais.

7. Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN)

É a ferramenta tecnológica que processa a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

8. Comissão Permanente de Inventário Físico Contábil (CPIF)

Composta por servidores do Tribunal de Justiça com funções especiais, nomeada para os fins do art. 41 da Portaria nº 941/2010/C.ADM.

TJ / MT
Fls. 47

9. Incorporação

É a inclusão de um bem imóvel no acervo patrimonial do Poder Judiciário e a adição de seu valor ao ativo imobilizado, e tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

a) A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro ao Poder Judiciário, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

b) A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem imóvel, reconhecidamente pertencente ao Poder Judiciário, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Gestão de Controle Patrimonial.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Lei 4.320/64 (estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), art. 75 e 76;
- Lei Federal 8.666/93 (institui normas para licitação e contratos da Administração Pública), art. 17 e outros;
- Decreto-Lei nº 200/67 (dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências);
- Portaria nº 941/2010/C.ADM. – Marco Regulatório Patrimonial;
- Código Civil – art. 1.164;
- Lei nº 8.485/2006 (isenta Estado e Municípios de arcar com as custas dos emolumentos – atos notariais e de registro).

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- promover discussões técnicas com as unidades executoras para atualizar as rotinas de trabalho, bem como quando houver alterações na legislação e normativas, visando à atualização da Instrução Normativa;

- obter a aprovação da nova versão da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Coordenadoria de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação.

2. Das Unidades Executoras:

- alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, visando, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, assegurando o seu fiel cumprimento.

VI – PROCEDIMENTOS

Os procedimentos especificados nesta Instrução Normativa estão associados aos seguintes instrumentos:

Documento	Assunto	Instrumento
SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL	**REGISTRO DE BENS IMÓVEIS DMP/IMÓVEIS**	POP (Procedimento Operacional Padrão) nº 01, item 04
	INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DE BENS IMÓVEIS DMP/IMÓVEIS	POP nº 02, item 04

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Departamento de Material e Patrimônio é a única unidade responsável

TJ/MT
Fls. 47

pelas atividades relativas ao registro e controle de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6º - Portaria nº 941/2010/C.ADM.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES

1. As formas de ingresso de bens imóveis no patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso serão as seguintes:

a) compra;
b) permuta;
c) doação;
d) construção (benfeitorias) ou ampliação;
e) outras formas admitidas por lei.

2. Os bens imóveis construídos, adquiridos ou recebidos pelo Poder Judiciário, mediante recursos de convênios ou outras fontes similares e que não tenham de ser devolvidos, após sua vigência, deverão ter o número da matrícula e respectivas averbações cadastradas no GP, indicando o número do convênio, quando houver;

2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.

3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.

4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos

relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro).

4.1. Para a elaboração da escritura deverão ser providenciados os documentos abaixo transcritos:

- traslado da escritura pública;
- certidão de registro no Cartório de Imóveis;
- cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias;
- cópia de planta de situação;
- folha tombo;
- laudo de vistoria;
- laudo de avaliação;
- termo de doação/cessão de uso;
- termo de recebimento provisório e definitivo de obra;
- original do *"habite-se"*;
- ação de desapropriação;
- decreto de desapropriação;
- ação de usucapião.

5. Obtida a escritura pública deverá ser enviada ao Presidente do Tribunal para conhecimento e encaminhamento à Coordenadoria Administrativa para o devido registro do imóvel no Sistema Patrimonial (Módulo de Gestão de Imóveis – GIM).

6. No caso de recebimento por doação de imóveis nas Comarcas, cabe ao Juiz Diretor do Fórum avaliar a conveniência e oportunidade ao Poder Judiciário, bem como a regularidade do imóvel junto ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis.

7. Nos casos de doação de imóveis pelo Poder Judiciário deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Sendo doação de parte do imóvel, deverá ser providenciada, pelo Juiz Diretor da Comarca, a averbação à margem da matrícula do imóvel no Cartório competente;

b) Nos casos de doação integral do imóvel será providenciada a transferência, pelo Juiz Diretor do Fórum, junto ao Cartório competente;

c) Em ambos os casos, será encaminhada a documentação ao DMP para atualização ou baixa no registro cadastral.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS NO DMP

A. QUANDO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Verificar se a documentação encaminhada pelas unidades está de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6º - Portaria nº. 941/2010/C.ADM;

1.1. Se a documentação não estiver em conformidade, o DMP solicita às unidades, as providências a serem adotadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicando os aspectos a serem regularizados.

2. No caso de doação, verificar se foi cumprido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, estipulado no Capítulo II, com base no respectivo Termo de Doação.

2.1. Não havendo o encaminhamento da documentação dentro do prazo estipulado, cabe ao DMP, reiterar a solicitação ao Juiz Diretor do Fórum, e não sendo atendido, comunicar ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

B. QUANDO DO CADASTRAMENTO

1. Após a transcrição dos dados no GP deverá ser emitido relatório para sua conferência, mediante confrontação com a documentação física.

2. Até o décimo dia do mês subsequente ao cadastramento, os dados do GP

serão registrados no FIPLAN e, gerados os relatórios mensais, serão encaminhados à Coordenadoria Financeira e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

C. QUANDO DO CONTROLE DOS BENS IMÓVEIS

1. O DMP manterá registro no GP de modo objetivo e claro, contendo a especificação do bem de modo padronizado, o valor venal ou de avaliação e outros elementos para melhor identificação do bem.

1.1. Toda documentação elencada no art. 6º, § 5º, da Portaria n. 941/2010/C.ADM - Marco Regulatório Patrimonial, será digitalizada e armazenada no GP.

2. Especificação dos itens mínimos que deverão ser objeto de registro no GP:

- endereço e destinação do imóvel;
- dimensões do terreno e área do imóvel;
- descrição dos limites e confrontações de terreno;
- especificação detalhada das benfeitorias (planta baixa);
- reformas e ampliações incorporadas pelo valor total quando resultarem de mutação patrimonial, conforme a classificação da despesa;
- bens agregados à obra;
- tipo de cercamento existente;
- outras informações úteis para melhor caracterização do imóvel;
- forma de aquisição, número do processo administrativo, número da nota de empenho e dados do transferidor;
- valor de aquisição;
- identificação do título de transferência, cartório, comarca, número do registro, livro, folha e data;
- dados sobre a cessão de uso do bem e do cessionário (quando for o caso).

3. Nos casos de doação parcial ou integral de imóvel pelo Poder Judiciário, deverão ser efetuadas as anotações, ou a baixa no Sistema Patrimonial.

CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. Condicionada ao justificado e expresso interesse público, a alienação de bens imóveis será precedida de avaliação e, quando destinada a órgãos da administração direta, autarquias e fundações, ficará sujeita à autorização legislativa.

Nos demais casos, inclusive para entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação, na modalidade concorrência, ficando dispensada esta no caso de permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos do inc. X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Coordenadoria Administrativa e o Departamento de Material e Patrimônio.

2. Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

- Anexo I: Fluxograma de registro, controle de bens imóveis do Poder Judiciário;
- Anexo II: Fluxograma de alienação de bens imóveis do Poder Judiciário;

3. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2011.

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA
Coordenadora Administrativa

Aprovada em ___/___/2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

ANEXO I – SPA Nº 02/2011

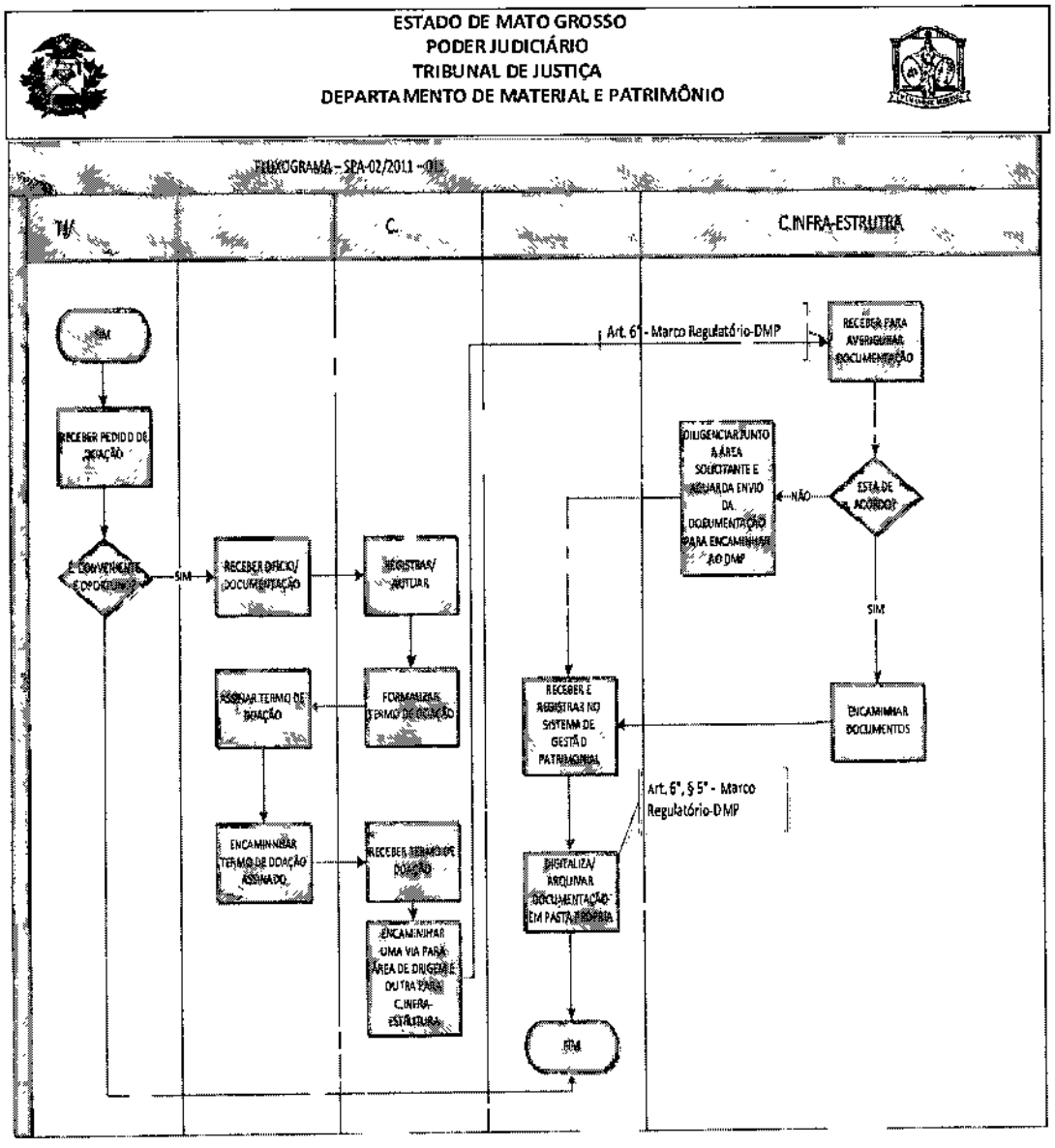

ANEXO II – SPA Nº 02/2011

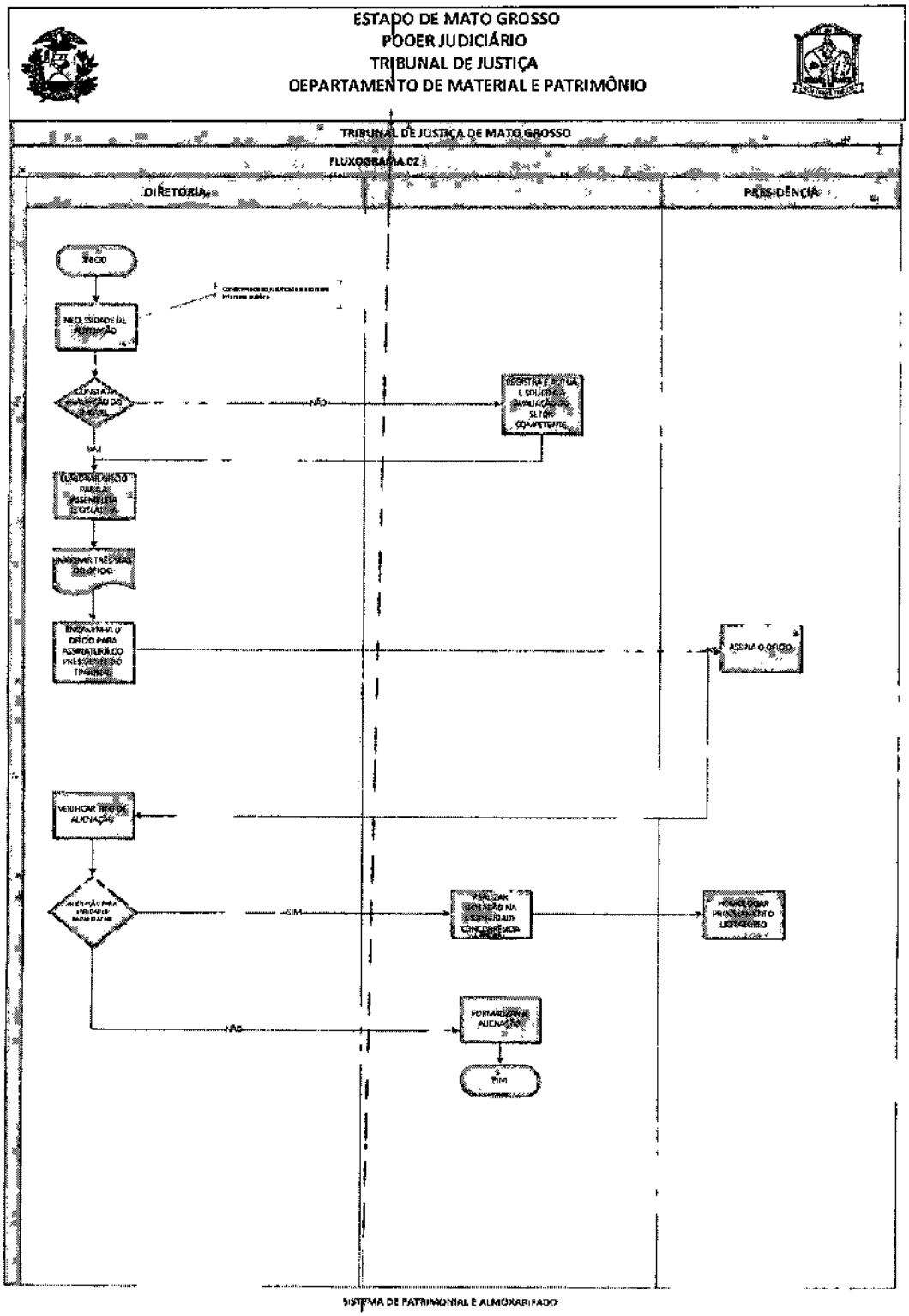

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Por sua vez, a Coordenadoria Administrativa prestou novas informações, minuta de duas procurações e relatório atualizado sobre a situação dos processos de escrituração (fls.109/176-TJMT).

Ao final do relatório ressalva pontos relevantes a serem observados para iniciar a regularização dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Pois bem.

O Poder Judiciário vem buscando adotar postura mais ativa a fim de resolver o problema da escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Para tanto, faz-se necessário atuar de forma constante, alçando a questão de forma estratégica, planejada e permanente, eis que sempre surgirão novas demandas.

A Coordenadoria Administrativa, ao elaborar o relatório em análise discriminando a situação atual de todas as Comarcas do Estado bem como deste E. Tribunal de Justiça, anotou que poucas Unidades Judiciárias estão em situação regular. Vejamos:

> O presente relatório atualizado, feito de forma mais compactada que o anterior (inicial) que está encartado às fls. 03/78, manteve a estrutura do relatório inicial de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise adotados e especificados no item II, uma classificação dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos) que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

À Coordenadoria Administrativa para o necessário.

Cumpra-se, com urgência.

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**
Presidente do Tribunal de Justiça.

RECEBIDO EM 19/06/17
Às 18:32
Coord. Administrativa / TJMT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **14** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 55-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 56-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias da Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.811.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 49/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072675-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro da Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [redacted]s 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 49/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 359/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça
RESOLVE
[redacted] - instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão [redacted]ocessos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5799 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento),
III – Marivce Poixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7078 (Pregoeiro),
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos da Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.388/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – Itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-50.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ: 66.781.069/0001-15
Jornal: Edição n. 2701d, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013585-50.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-50.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502085-83.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503084-53.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
URUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **28** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 58-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br> Qua, 19 de jul de 2017 10:19
2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis n. 60/2014 CIA 0123620-18.2013.8.11.0000

TERMO DE REMESSA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2018, faço remessa destes autos ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para conhecimento as providências. Do que eu, _____ (Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 59/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 61/62/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 63/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel, Bel.ª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 01

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudênice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

TJ/MT
Fls. 62

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando à regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 63

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1a96 a 12/2008 e 13°/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e os até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.576,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 8.852/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05).

Nesse contexto, verifica-se que, no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os créditos devidos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes da adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 82 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Faria de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renetta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Gélic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - à regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 201/2019-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 5/2019-DC visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud, prezando pela manutenção e aprimoramento de mecanismos de virtualização e alinhamento para garantir a segurança da informação, bem como serviço técnico adequado a este Poder Judiciário;
Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:
I – Benedito Pedro da Cunha Alexandre, Mat. 6590 (Integrante demandante);
II – Thomas Augusto Caetano, Mat. 5544 (Integrante demandante substituto);
III – Marcelo Monteiro de Moraes, Mat. 9838 (Integrante técnico);
IV – Rodolfo Barbosa de Siqueira, Mat. 28980 (Integrante técnico substituto);
V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e integrante administrativo)
VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e integrante administrativo substituto);
Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 18/2019 (CIA n. 0001644-34.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 214/2019-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 2/2019-DSI visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade visando a preservação da vida útil dos equipamentos de informática do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:
I – Marcos Pinto Gomes, Mat. 5851 (Integrante demandante);
II – Helton Correa Pereira da Matta, Mat. 21594 (Integrante demandante substituto);
III – Marcio Cirisco da Silva, Mat. 7558 (Integrante técnico);
IV – Henerdo Nunes Carneiro, Mat. 3302 (Integrante técnico substituto);
V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e integrante administrativo)
VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e integrante administrativo substituto);
Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 21/2019 (CIA n. 0001273-70.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Informação

Informação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Processo Número: 1000014-71.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
LUZENY RODRIGUES MAGALHAES (AGRAVANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
CLAUDEMAR GOMES DA SILVA OAB - MT19169-O (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (AGRAVADO)
Promotoria de Justiça de Primavera do Leste (AGRAVADO)

Certifico que o Processo nº 1000014-71.2019.8.11.9005 – Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DO DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA.

Informação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
Processo Número: 1000015-56.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
BANCO BRADESCO S.A (IMPETRANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB - MT11065-S (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1000015-56.2019.8.11.9005 – Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DA DRA. LAMISSE RODER FEGURI A. CORRÊA.

Intimação

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002326-71.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EVERTON ALLAN ZANETTI (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de julgamento do dia 11 de fevereiro de 2019, às 13:30h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS – anexo administrativo do Tribunal de Justiça - Des. Antônio de Arruda, localizado no Centro Político Administrativo. FICAM CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS CONTAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002551-91.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ENZO RICCI FILHO (RECORRIDO)
BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (RECORRIDO)
EMILIA ONDINA MIRAGLIA FERNANDES (RECORRIDO)
MARCONDES POUSO FILGUEIRA (RECORRIDO)
VERA LUCIA POUSO CURVO (RECORRIDO)
Advogado(s) Polo Passivo:
CRISTIANE MONTEIRO VIDAL OAB - MT1011200A (ADVOGADO)
RICARDO VIDAL OAB - MT0002679A (ADVOGADO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019, que estes autos estão paralisados no Departamento de Material e Patrimônio aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES, que serão adotadas após o oferecimento de resposta, pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), à consulta formulada pelo Exmº Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 65/69/107/TJMT.

Do que eu, Mical Maciel **Belª MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES
Referência: 0058819-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903, Cuiabá-MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (CA-ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/validar. Documento e utilize o código A06f5046

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo – construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) do original acesse http://www.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código AAr-45046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validação(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/public/validarDocumento e utilize o código A0b45046

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..?

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**, foi analisado **se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**, devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado **se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar as assinaturas(s) acesse http://ida.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 00945046

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pjeOffice/VerificarDocumento e informe o código A06-45046

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado - foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/validador/Documento e utilize o código A0645046

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) por baixar o original acesse http://cpdjtmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0845046

Presidencia, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal.

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cra.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0845046

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que à minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://ca.tjmt.jus.br/public/validar/documento e utilize o código A0548046

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escriturações dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – às escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.jmt.jus.br/publico/Validar/Documento e utilize o código A0645046

Escrituração de Imóveis nº 60/2014 - CIA 0123620-18.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 71/89-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 90/96-TJMT;

Escrituração de Imóveis nº 60/2014 - CIA 0123620-18.2014.8.11.0000

Do que eu, _____ **(Luciano Pereira Belic), Analista Judiciário e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/MT
Fls. 72

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Processo nº: 453789/2019

PGENet nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10 out. 2019

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://cgj.pge.mt.gov.br/BOB/Paste/ea7documento/abrirConferirDocumento do, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29f2183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 73

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliário público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do seu patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatório sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documentos necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações dos prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estão construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais e administrativos para a ultimação dos processos.

A partir disso, foram examinados e classificado individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Tribun de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, do documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeitura Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recurso financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pel Presidência do TJMT procurações aos Juízes/as Diretores/as dos Fóruns da Comarcas procurações concedendo poderes de representação para realizar ato registrais, tais como:

> lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos titul concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbano doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem a retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros de títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, co capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://pj.pge.mt.gov.br:8080/pdfjs/web/viewer.html?file=/e-documento/dbm/ConferencialDocumento.do, informe o processo 45378/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 75

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competência para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafados esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Cópia de documento à vista de original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

parceira para "a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário" e para o mapeamento e "alcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso", informa a juntada em meio digital da documentação mencionada e de todas as "as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder".

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inaugura este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessoas jurídicas de direito público interno, *verbis*:

> Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
> I - a União;
> II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
> III - os Municípios;
> IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
> V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Como sabido, somente os entes dotados de personalidade jurídica estão aptos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Por isso mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pgj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 459789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 296183

TJ/MT
Fls.
17

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição e **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Executivo e **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais e quasi-judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos*, distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> Nessa **categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários e Juízos singulares*** (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES. Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-195
www.pgc.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por meio de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 111 incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas ao patrimônio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, à Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno - SGACI:

> (...)
> XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processos administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliário do Estado;
> XV - presidir ações discriminatórias administrativas;
> XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo com regulamentação a ser editada;
> XVII - minutar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência;
> XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pje.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/ui/ConferenciaDocumento do informe o processo 453789/2015 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o codigo 29C183

TJ/MT
Fls. 79

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes;
> (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governador com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidade Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmos e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuem legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vício relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razão da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agentes, órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsável pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agente político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura de Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse e propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AI FXANDRE LUIS CESAR. Para verificar o original acesse o site

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabra Fagundes,

> no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cab distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se funcionário exerce a função em época normal, e é por todos acei como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válido quando praticados de boa-fé. Razões de **utilidade públic** aconselhavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidur manifesta nas próprias condições de exercício da função loca aquiescência da Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do públic em geral e de cada um *de per si* no tratar com o agente[3].

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos d competência apontados e possível à convalidação dos atos, com a retificação da informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóve em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito d Administração Pública Estadual, assim estabelece:

> Art. 24 (...)
> Parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

3 FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 53.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://ccj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/AburConferenciaDocumento.do, informe o processo 153769/2010 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 28F7183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 81

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de modo eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade de deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou para terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, seu procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grosso, convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto da retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso. CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas:

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvida por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão se subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiça autoridade máxima do Poder Judiciário, diretamente interessado na regularização do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presente consulta, não há qualquer "necessidade de editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis".

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar junto às matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa do ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatória a esta consulta e também em seu

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://ca.pge.mt.gov.br:8080/interoperabilidade-documental/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 45.378/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 2SC183

TJ/MT
Fls. 83

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado à racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fato da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Administração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração expressa ou pela simples desocupação do imóvel, que fica sem destinação[6].

Assim, a afetação de um determinado bem imóvel como bem de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se dar através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbação à margem da matrícula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetizar os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (doação, permuta etc.) ou cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfera patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar as leis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário de Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matrícula dos mesmos, como detentor do domínio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso,

6 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Idem, p. 850.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://ecp.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/documento do, informe o processo 153780/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e a chave PWC183

Av. República do Líbano, 2.268, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls: 85 fls

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junto ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de que sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a sua efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-198 - Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5985

Fls. NULO 86

TJ/MT Fls. 86

Processo n.	**453789/2019 - PGENet 2019.02.009445**
Interessado(a)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização

DESPACHO:

1 Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE** a homologação do Parecer n 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procurador(a) do Estado Dr.(a) Alexandre Luís Cesar , por seus próprios fundamentos jurídicos.

2 Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá, 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo a de Controle Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS. Para visualizar o original, acesse o site http://ged.pge.mt.gov.br:8080/antenaweb/edit-documento/dataConferencia/Documento da, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 23C9AH

TJ/MT
Fls. 87
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO Nº:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.º 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da *"Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso"*, da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls
88

PGE/MT
fls.
NULO

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	**453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445**
Interessado:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
Assunto:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES Para visualizar o original, acesse o site http://ecm.pge.mt.gov.br 80B0fa4e8e1ecb4d8-Documento%20Conferencia&Documento de informe o processo 453789/2019 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29XAAF

DESPACHO

1 R.H.

2 Após análise detida dos autos em epígrafe; **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019**, da lavra do Procurador do Estado Dr. Alexandre Luís Cesar, recomendado pelo Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, com a seguinte ementa:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO, IMOBILIÁRIO, CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO, POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS. APETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível a sua convalidação através de averbação à*

TJ/MT
Fls. 89

PGE/MT
NULO

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT. Av. Diamantino, 1487, Cx. Postal 24 - Fone (066) 526-1360/1239.

Ofício nº 107/2019/DF Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Agosto de 2019.

Referência: Ofício Circular nº 62/2019-PRES.

Prezados Senhores,

Venho através do presente, por determinação superior, encaminhar a Vossas Senhorias, cópia dos documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal e Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para fins de informações para regularização do Patrimônio Imobiliário da Comarca.

Atenciosamente,

Marli Trento
Gestora Geral

Ao Departamento de Material e Patrimônio
Egrégio Tribunal de Justiça
Palácio da Justiça – CPA
Cuiabá – MT.

TJ/M
Fls. 95

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de agosto de 2019.

OFICIO Nº 02/2019

8/8/2019
1420 1026

Prezado(a),

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, em atendimento aos termos do ofício 097/2019/DF, vem respeitosamente à presença de vossa Senhoria informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessária, visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível.

Dessa forma, apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento a determinação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Elaine Maria Polimeni
Chefe do Departamento de
Arrecadação e Fiscalização
Portaria 327/2018

A Sra.
MARLI TRENTO
Gestor Geral

TJ/MT
Fls. 92

Resposta ao ofício nº 097/2019/DF

A pedidos da Secretaria de Finanças – Departamento de Arrecadação e Fiscalização, venho através deste, responder o ofício de nº 097/2019/DF, o qual solicita os documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se), referente a edificação do prédio do Fórum de nossa Comarca.

Para emissão do Habite-se é necessário encaminhar uma solicitação de verificação da edificação, juntamente com uma cópia do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal; e o Alvará de Construção da mesma.

No entanto não há nenhum registro do processo para emissão do Alvará de Construção protocolado na prefeitura, sendo assim fica indispensável dar entrada neste processo. Para isso será necessário encaminhar os seguintes documentos:

- Requerimento para análise do projeto arquitetônico (modelo em anexo);
- Uma via original do projeto arquitetônico completo, incluindo planta baixa, cortes, fachada, planta de cobertura, planta de situação e localização, devidamente assinadas pelo proprietário e responsável técnico;
- Uma via original do memorial descritivo devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico;
- Uma cópia da matrícula do terreno;
- ART ou RRT do responsável técnico de autoria do projeto Arquitetônico.

Tais vias serão conferidas em uma pré análise, assim que aprovado o projeto, será solicitado outra via da mesma documentação acima referida, para arquivo da Prefeitura, e assim, liberado o Alvará de Construção.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de agosto de 2019.

Evelin Luani Montagna
Engª Civil
CREA MT 039125

Evelin Luani Montagna

Evelin Luani Montagna
Engenheira Civil
CREA-MT 039125

TJ/M
Fls. 93

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
(Preenchimento obrigatório em letra de forma ou eletrônico - Entregue em duas vias)

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social/Nome:	CNPJ/CPF:
Nome de Fantasia:	Inscrição Estadual:
Ramo de Atividade:	
Endereço Completo:	
Município:	CEP:
Proprietário/Representante Legal:	CPF:
E-mail do Requerente:	Telefones: ( ) ( )

O Estabelecimento acima qualificado, por meio de seu representante legal, vem requerer:

☐ **Análise** ☐ **Re-análise** ☐ **Regularização**

Para:

☐ **Construção nova** ☐ **Obra de reforma** ☐ **Obra de ampliação** ☐ **Aprovação do Projeto**

DADOS DO AUTOR DO PROJETO

Autor do Projeto:	Conselho / Nº:
E-mail do Autor do Projeto:	Telefones: ( )

Declaro ter conhecimento da legislação sanitária vigente para a elaboração de projeto básico de arquitetura para aprovação junto à Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, assim como das demais normas e legislações federais, estaduais e municipais relacionadas aos projetos de instalações e complementares necessários à boa execução da obra e funcionamento do estabelecimento. Assumo total responsabilidade pelo projeto apresentado e pelas informações constantes em toda a documentação apresentada.

Data: ___/___/___

Proprietário/Representante Legal

Autor do Projeto

CAMPO EXCLUSIVO DA PREFEITURA

Processo nº: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Servidor

TJ/MT
Fls. 94

	DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
1	Comprovante de pagamento da taxa de Analise de Projeto
2	RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de autoria de projeto arquitetônico/ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
3	Relatório Técnico em 1 via contendo: - Dados cadastrais do estabelecimento como: Razão Social, Nome fantasia, CNPJ/CPF e Endereço; - Identificação e assinatura do autor do projeto e do responsável legal pelo estabelecimento; - Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos; resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento; - Especificação básica dos materiais de acabamento, que poderá também constar na representação gráfica; - Especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para a execução das atividades fins do estabelecimento; - Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semi-críticas e críticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos.
4	Projeto arquitetônico completo de acordo com a NBR 6492 em 1 Via – representação de projetos de Arquitetura, NBR 13532 – elaboração de projeto de edificações – arquitetura, com os códigos, Leis e normas municipais, estaduais e federais, devendo conter: - Planta de situação; - Planta de locação; - Planta de cobertura; - Planta baixa; - Planta de layout; - Cortes e fachadas; - *Plantas (Elétrica, Hidráulica e Sanitária, Estrutural, SPDA, Bota-Fora) quando necessário. *Projetos de reforma e/ou ampliação deverão representar as convenções de área a conservar, área a demolir e área a construir em planta separada.
5	Cópia da matricula do imóvel urbano/rural
6	Para empreendimentos passíveis de licença ambiental, comprovante de pagamento da mesma.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 3/2019	Emissão: 16/07/2019	Validade: 16/09/2019	Processo: Não Informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: FORUM - COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS/MT — CPF/ CNPJ: 01.922.883/0001-50
Logradouro: Rua Av Diamantino — Nº: 1487
Complemento: Orgao Publico — Bairro: Centro — CEP: 78560-000
Distrito: — Município: Porto Dos Gaúchos — UF: Mato Grosso

DADOS DO IMÓVEL

Insc. Imobiliária: 01.02.37-A.99.01
Logradouro: Rua Rua Sergio Gladki Petrenko — Nº: 1487
Complemento: Sem Complemento — Bairro: Centro — CEP: 78560-000
Distrito: — Município: Porto Dos Gaúchos — UF: Mato Grosso

DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Vlr. Venal Terreno: 79700,00 — Vlr. Venal Construção: 85681,57
Vlr. Venal Imóvel: 165381,57

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obtenção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos
Porto dos Gauchos - MT, quinta-feira, 0a de agosto de 2019.
Autenticação Mecânica

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agilibiue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1047175801

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Guilherme Meyer, nº 1.050, Cx. Postal 07 – CEP 78.560-000 – CNPJ: 01.266.899/0001-51
Fone (66) 3526-1104 ou (66) 3526-1217 – E-mail: cartport@terra.com.br
THIAGO CÍCERO SERRA LYRIO – Oficial Registrador Interino

Ofício nº 068/2019 – **JUD**

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de julho de 2019.

Referência: **Ofício nº 098/2019/DE**

Ilma. Senhora Gestora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente, informar a relação de documentos necessários para fins de proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum desta Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme segue abaixo:

1) Requerimento do proprietário ou seu representante, onde se indicará o número da matrícula, o endereço do imóvel e a área construída
2) Memorial da edificação (02 vias);
3) Guia ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, do profissional;
4) Planta do imóvel aprovada na Prefeitura (02 vias), com assinatura do engenheiro responsável e do proprietário;
5) "Habite-se", emitido pela Prefeitura local;

Para tanto, informamos ainda, que os documentos deverão ser apresentados em vias originais, ficando uma arquivada nesta Serventia.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordiais saudações,

Thiago Cícero Serra Lyrio
Oficial Registrador Interino

A:
Ilma. Senhora
MARLI TRENTO
Gestora Judiciária
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Porto dos Gaúchos
Vara Única

TJ/MT
Fls. 92

Escrituração de Imóveis nº 60/2014 - CIA 0123620-18.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

LPB

TJ MT
Fls. 98

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado à fls. 97 _____. Eu Nathália Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

Recebido em 26.02.2020
17:22 hs.
Portal Obras - Poder Judiciário

Zimbra **depto.obras@tjmt.jus.br**

Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras

De : Mical Maciel <mical.maciel@tjmt.jus.br> sex, 11 de set de 2020 13:15
Assunto : Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras 1 anexo
Para : Departamento de Obras <depto.obras@tjmt.jus.br>, Eliane Paim <eliane.paim@tjmt.jus.br>
Cc : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Boa tarde!!!

Srs.

Tendo em vista solicitação do Diretor do DMP - Sr. Wermisson Ferreira César, pedimos o envio dos Processos físicos de Escrituração de Imóveis abaixo relacionados:

1.
1 ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **85/2014** (CIA 0138822-98.2014.8.11.0000)– COMARCA DE CANARANA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **44/2014** (CIA 0034910-85.2014.8.11.0000)– COMARCA DE POCONÉ

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **89/2014** (CIA 0141298-12.2014.8.11.0000)– COMARCA DE JUARA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **76/2014** (CIA 0095052-55.2014.8.11.0000)– COMARCA DE COLÍDER

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **67/2014** (CIA 0090805-65.2013.8.11.0000)– COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **71/2014** (CIA 0141094-02.2013.8.11.0000)– COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **70/2014** (CIA 0143000-27.2013.8.11.0000)– COMARCA DE COLNIZA

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **60/2014** (CIA 0123620-18.2013.8.11.0000) - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **79/2014** (CIA 0098131-42.2014.8.11.0000) - COMARCA DE DIAMANTINO

Atenciosamente,

Sra. Mical Maciel
Chefe de Divisão
Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Tel:(65) 3716-3766